



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### LEI N.º 2.176/2025.

Altera o art. 2º, o inciso I do art. 8º e o inciso III do art. 12 e acrescenta o inciso V ao art. 5 da Lei nº 2.066, de 19 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerários na Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera os dispositivos da Lei nº 2.066, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º O art 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Entende-se por adiantamento, para posterior prestação de contas, o numerário colocado à disposição de um servidor ou vereador, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, a fim de possibilitar a realização de despesas que, pela natureza e urgência, não possam o seu processamento norma".*

Art. 3º O art. 5º acrescenta o inciso V, com a seguinte redação:

*"Art. 5º (...)*

*V – despesa com abastecimento de veículos".*

Art. 4º O art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º As requisições de adiantamentos serão feitas por servidores ou vereadores, mediante Comunicação Interna Requisitória, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal".*

Art. 5º O inciso I do art. 8º que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º (...)*

*I – Nome, matrícula, cargo e/ou função, do servidor ou vereador responsável";*

Art. 6º O inciso III do art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Art. 12 (...)

III – ao servidor ou vereador responsável por 02 (dois) adiantamentos;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 03 de outubro de 2025.

A blue ink signature of the Mayor's name, "PAULO AUGUSTO VERONESE", written in a cursive, flowing script.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal



Ano 14 N° 3725

Divulgação quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Publicação sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Art. 4º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2025.

JULIANO BERTICELLI  
Prefeito Municipal

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

### **LEGISLAÇÃO**

#### **LEI N.º 2.176/2025.**

LEI N.º 2.176/2025.

Altera o art. 2º, o inciso I do art. 8º e o inciso III do art. 12 e acrescenta o inciso V ao art. 5 da Lei nº 2.066, de 19 de dezembro de 2022, que

Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerários na Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera os dispositivos da Lei nº 2.066, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º O art 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Entende-se por adiantamento, para posterior prestação de contas, o numerário colocado à disposição de um servidor ou vereador, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, a fim de possibilitar a realização de despesas que, pela natureza e urgência, não possam o seu processamento norma".

Art. 3º O art. 5º acrescenta o inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

V – despesa com abastecimento de veículos".

Art. 4º O art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As requisições de adiantamentos serão feitas por servidores ou vereadores, mediante Comunicação Interna Requisitória, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal".

Art. 5º O inciso I do art. 8º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

I – Nome, matrícula, cargo e/ou função, do servidor ou vereador responsável";

Art. 6º O inciso III do art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 (...)

III – ao servidor ou vereador responsável por 02 (dois) adiantamentos;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 03 de outubro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA**

#### **PORTARIA N.º 11.042/2025.**

PORTARIA N.º 11.042/2025.

Determina a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS e dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e,

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE:  
PREGÃO Nº. 045/2025 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO:  
MENOR VALOR POR LOTE.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 045/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 10.09.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS 99 PONTOS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE CÂMERAS FIXAS**, em Atendimento à Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **SHERIFF MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.906.974/0001-70, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 218.296,00 (duzentos e dezoito mil duzentos e noventa e seis reais)**.

Juara -MT, 08 de outubro de 2025

**Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**  
**Agente de Contratação Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
NOTIFICAÇÃO**

À empresa:

**RDS PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA**

CNPJ nº 36.019.114/0001-20

Rua Tuiuti, nº 2238-S-3 A-15, Centro

Santa Carmem-MT

**Assunto:** Notificação

Prezados (as) Senhores (as),

Cumprimentando-os (as), venho respeitosamente pelo presente primeiramente **COMUNICAR** a Vossa Senhoria que foi aberto Processo Administrativo de Penalização através da Portaria nº 511/2025, instaurada em atendimento a Decisão Administrativa do Processo **SAD Nº 13.295/2025** para apuração de responsabilidade da empresa **RDS PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.019.114/0001-20, junto ao Contrato nº 377/2024 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 78/2024, Pregão Eletrônico nº 068/2024/SECAD, nos termos do art. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para posterior e eventual aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

Diante do exposto e na qualidade de Presidente da referida Comissão, **NOTIFICO** os representantes e/ou Procuradores da empresa para que sua manifestação/defesa dentro do prazo estabelecido no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

**Cleiton Marcelino de Souza**

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**LEI N.º 2.176/2025.**

**LEI N.º 2.176/2025.**

Altera o art. 2º, o inciso I do art. 8º e o inciso III do art. 12 e acrescenta o inciso V ao art. 5 da Lei nº 2.066, de 19 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerários na Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera os dispositivos da Lei nº 2.066, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º O art 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Entende-se por adiantamento, para posterior prestação de contas, o numerário colocado à disposição de um servidor ou vereador, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, a fim de possibilitar a realização de despesas que, pela natureza e urgência, não possam o seu processamento norma".*

Art. 3º O art. 5º acrescenta o inciso V, com a seguinte redação:

*"Art. 5º (...)*

*V – despesa com abastecimento de veículos".*

Art. 4º O art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º As requisições de adiantamentos serão feitas por servidores ou vereadores, mediante Comunicação Interna Requisitória, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal".*

Art. 5º O inciso I do art. 8º que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º (...)*

*I – Nome, matrícula, cargo e/ou função, do servidor ou vereador responsável";*

Art. 6º O inciso III do art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 12 (...)*

*III – ao servidor ou vereador responsável por 02 (dois) adiantamentos;*

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 03 de outubro de 2025.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

Prefeito Municipal

**CONVENIOS  
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 027/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 73/2025;**

**OBJETO:** repasse de recursos financeiros destinados para o cercamento de Áreas Verdes e Áreas de Preservação Permanentes Urbanas - Loteamento Pantanal, módulo 06.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 1º 14.133/2021

**PROONENTE:** Município de Juína MT;

**INTERVENIENTE:** FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AMBIENTAL RIO PERDIDO (IARP)